



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE

Processo Administrativo de nº. 42/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2024;

O Departamento de Licitação:

- Considerando o Objeto ora licitado constante no Memorando Nº 11/SEMOSP/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com todas as peças técnicas para a execução da obra constante nos autos;

- Considerando ainda que o objeto ora licitado se trata de “EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG” subentende-se que a Modalidade a ser adotada deverá ser “concorrência e ou pregão”, logo, a escolha da modalidade deverá observar as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológica e de gestão conforme o art. 5º do Decreto Municipal 243 de 05 de Janeiro de 2024 que regulamentou as Licitações no município de Rondolândia-MT.

Art. 5º... § 1º. Se adotada a modalidade de concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme rito procedimental ordinário previsto no *caput* do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 em consonância no *caput* do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, cito:

“...Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - de homologação.”

Portanto, haja visto, o objeto ora licitado e o valor total orçado para o certame, conforme consta na Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução, e considerando também o Inciso I do Art. 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, cito:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Entendemos que a modalidade a ser adotada para o certame em epígrafe deverá ser Concorrência Pública, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, com regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração.

Nessa linha de raciocínio entendemos ainda que o critério de julgamento do procedimento licitatório poderá ser com o critério de **MENOR PREÇO**, conforme acima mencionado, tendo em vista, da impossibilidade de se realizar a licitação do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”, pois, para se elaborar um edital com critério de “melhor técnica” ou “técnica e preço”, dependeria de possuir um técnico na área para traçar as diretrizes de como se valorar a melhor técnica, bem como, avaliar a pontuação técnica no momento da avaliação das propostas, o que não existe no atual quadro de servidores desta municipalidade, bem como, não foi vislumbrado na solicitação da Secretaria Requisitante quaisquer menção a respeito do critério de julgamento, e, certamente haverá a exigência de ART afim de que haja responsabilidade técnica dos profissionais a serem contratados, bem como, haverá exigência de atestado de capacidade técnica bem como registro junto ao CREA.

Reforçando a justificativa já mencionada e considerando que a presente licitação corresponde à contratação de empresa especializada para construção de uma escola à vista disso, a empresa que se tornar vencedora do certame deverá executar o objeto como um todo e ou em sua totalidade, conseqüentemente, torna-se inviável dividir o procedimento licitatório, ou melhor, os serviços a serem executados por itens e ou lotes, haja vista, a necessidade da padronização dos serviços contratados, bem como, a construção em sua totalidade respeitando as normas de qualidade requeridas, além de mão de obra qualificada, facilitando a execução e uma continuidade dos serviços de forma seriada, por conseguinte, o critério de julgamento sendo o “menor preço global” é a nosso entendimento “resguardado o poder Discricionário, como também, demais entendimento, caso haja” a alternativa mais viável em termos de economia, rapidez e melhor execução dos serviços. A Legislação vigente e Órgãos Controladores recomenda que a licitação seja conduzida sempre que possível com a divisão por itens e ou lotes, desde que, econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso, em razão de que determinadas situações a divisão do objeto podem desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, como ocorre neste caso, no qual dividir os serviços por lotes se torna inviável, devendo ser licitado pelo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor Global. A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente, logo, teríamos tantas licitações quantos itens e ou lotes existirem.

À vista disso, entendemos que no caso em tela o critério de julgamento poderá ser “o menor preço global”, com o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a administração, haja visto que, outro critério sendo “melhor técnica” ou “técnica e preço”, seria viável para licitação em situações especialíssimas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Na esteira desse entendimento, não obstante sejam argumentos defensáveis, insuficientes, por si só, o jurista Marçal Justen Filho leciona, com suas sábias e respeitadas palavras esclarecendo que “As licitações de melhor técnica e de técnica e preço foram reservadas para situações especialíssimas. Devem ser praticadas como exceção, sendo a regra a licitação de menor preço.” (Comentários à Lei de Licitações ..., 17ª Ed., p. 978)”. Assim sendo, a adoção de licitações do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço” deve ser exceção, sendo, mediante exaustiva justificativa e não somente em razão de aplicação mecanicista e gramatical de dispositivo legal.

No presente caso, verificamos ainda que não existe pedido ou justificativa, por parte da Secretaria Requisitante no sentido de que a licitação deveria ser do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”, bem como, não há servidor no atual quadro de servidores da Administração do paço municipal com formação específica para elaboração do Edital e realizar o julgamento objetivo sobre os projetos apresentados pelos licitantes.

No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/2008, do Ministério do Planejamento do Governo Federal, que trata de regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, menciona o seguinte:

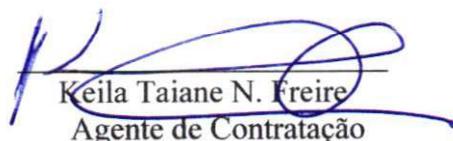
“...Art. 27. A licitação tipo ‘técnica e preço’ deverá ser excepcional, somente admitida para serviços que tenham as seguintes características:
I - natureza predominantemente intelectual; II - grande complexidade ou inovação tecnológica ou técnica; ou III - possam ser executados com diferentes metodologias, tecnologias, alocação de recursos humanos e materiais e: (...) § 2º A adoção do tipo de licitação descrito no caput deverá ser feita mediante justificativa, consoante o disposto neste artigo...”.

Por conseguinte, no presente caso, o objeto ora licitado não tem um grau elevado de complexidade, bem como, não é inteiramente intelectual e não há justificativa alguma no sentido de que o estabelecimento de critérios técnicos possa, efetivamente, propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Portanto, diante do exposto este Departamento de Licitação entende que:

O procedimento licitatório em epígrafe deva ser processado e concluído na modalidade Concorrência, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço**, com regime de execução indireta por **Empreitada por Preço Global**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração e de fato atender á demanda da Secretaria requisitante.

Rondolândia – MT, 29 de janeiro de 2024


Keila Taiane N. Freire
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Do: Departamento de Licitação.

Para: Departamento de Contabilidade.

Processo Administrativo de nº. 42/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2024;

Solicitamos ao departamento de contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para dar prosseguimento ao processo administrativo/licitatório na modalidade Tomada de Preços, no valor estimado de R\$:3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme Planilha Orçamentária;

Rondolândia – MT, 29 de Janeiro de 2024.


Keila Taiane
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GESTÃO 2021/2024



Do: Departamento de Contabilidade.

Para: Comissão Permanente de Licitação.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm./Ano: 0042/2024

Modalidade Concorrência: 002/2024

Data do Processo Adm.: 18/01/2024

Solicitação: Nº 013/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Restauração e Conservação de Pavimentação Asfáltica em “CBUG”, nas ruas e avenidas do Município de Rondolândia/MT, de acordo com o contrato de Financiamento Nº 0621.850-45/FINISA/2024.

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações, conforme dotação especificada abaixo:

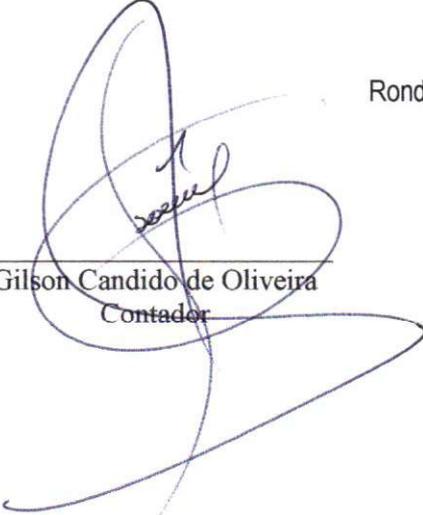
Órgão: 0601 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Unidade: 01 Gestão de Obras e Serviços Públicos:

Proj/Ativ.: 2.180 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas:

Elemento - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (293) F/C: - 17540000 – Recursos de Operações de Crédito

Rondolândia-MT, 29 de janeiro de 2024.



Gilson Candido de Oliveira
Contador



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JANERO/2024

Filtro Utilizado:
Exercício: 2024
Ação: 2180 - PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS
Orgão: 0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Descrição	Despesa Prevista (a)		Créditos Adicionais		Cancelamento/Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							
2180 - PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS		6.257.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.257.090,00	0,00	0,00	0,00	6.257.090,00
0109 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		6.257.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.257.090,00	0,00	0,00	0,00	6.257.090,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.890,00	0,00	0,00	0,00	54.890,00
0269 4.4.90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.890,00	0,00	0,00	0,00	54.890,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0290 4.4.90.51 15010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00
0287 3.3.90.30 17000000 MATERIAL DE CONSUMO		130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
0288 3.3.90.39 17000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
0291 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES		950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.050.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.970,00	0,00	0,00	0,00	1.050.970,00
0292 4.4.90.51 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.050.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.970,00	0,00	0,00	0,00	1.050.970,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito		5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
0293 4.4.90.51 17540000 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Total		6.257.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.257.090,00	0,00	0,00	0,00	6.257.090,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Do: Departamento de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito.

Processo Administrativo de nº. 42/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2024;

O Departamento de Licitação:

- Considerando a necessidade da Contratação de Empresa Especializada para restauração e conservação de pavimentação asfáltico em CBUG nas ruas e avenidas do município de rondolandia-mt, ora solicitado, conforme solicitações nos autos, considerando que fora gerado e instruído até então o Processo Administrativo de nº 42/2024;

- Considerando o valor estimado para com a execução da obra ora licitado, conforme consta na Planilha Orçamentária sendo um valor total de R\$:3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Considerando ainda que o objeto ora licitado se trata de “EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG” subentende-se que a Modalidade a ser adotada deverá ser “concorrência e ou pregão”, logo, a escolha da modalidade deverá observadas **as características do objeto e as considerações técnicas**, mercadológica e de gestão conforme o art. 5º do Decreto Municipal 243 de 05 de Janeiro de 2024 que regulamentou as Licitações no município de Rondolandia-MT.

Portanto, haja visto, o objeto ora licitado e o valor total orçado para o certame, conforme consta na Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução, e considerando também o Inciso I do Art. 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, cito:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Na oportunidade, e considerando também ser indispensável da autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal” para com o prosseguimento dos atos subsequentes, segue o Processo Administrativo de Nº 42/2024 de Fls. 01/244, para conhecimento, análise, e autorização “se for o caso” para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a Contratação de empresa para a prestação dos serviços ora licitados.

Ato contínuo, devolva os autos a CPL para prosseguimento dos atos subsequentes para que possamos com a mais brevidade possível concluir o Procedimento Licitatório em questão.

Rondolândia – MT, 01 de Fevereiro de 2024.


Keila Tajane
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO GABINETE PREFEITO/2024

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

ASSUNTO: "Contratação de empresa especializada para execução de restauração e conservação de pavimentação asfáltico em CBUG nas ruas e avenidas do Município de Rondolândia/MT de acordo com o Contrato de Financiamento nº. 0621.850-45/FINISA/2024".

PARA: Comissão de Compras CC

Na justificativa da modalidade de fls. 237-239, a agente de contratação conclui que a modalidade da licitação, respeitando as características do objeto e as considerações técnica, é a concorrência a ser julgada pelo critério de menor preço, com regime de execução indireta por empreitada por preço global, em busca da proposta mais vantajosa, em respeito inclusive ao art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 243/2024.

Tal fundamentação aliada a previsão do art. 88, do Decreto Municipal 243/2024, vê-se que a modalidade a ser adotada no processo em epígrafe é a "Concorrência", posto que se trata de obras com serviços de engenharia.

Assim, conforme consta em fls. 80/128, o custo estimado da obra será de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, estando o mesmo devidamente justificado, remeto para o devido andamento.

Ato contínuo, retorne ao Gabinete do Prefeito.

Rondolândia-MT, 06 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
MODALIDADE CONCORRENCIA

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – FASE INICIAL

Legenda: S – Sim N – Não NA – Não aplicável **Resposta desejável:** Sim em todos os quesitos

Ord.	DESCRIÇÃO	S	N	NA
01	O(s) Memorando(s) e ou Ofício(s) de solicitação consta nos autos do processo?	X		
02	O(s) Memorando(s) e ou Ofício(s) de solicitação constante do processo, foi devidamente assinado pelo requisitante?	X		
03	O termo de referência ou Projeto básico consta do processo?	X		
04	O Projeto Básico contém elementos e ou informações capazes de propiciar:			
4.1	- Definição precisa, suficiente e clara do objeto?	X		
4.2	- Justificativa para com a contratação e ou aquisição dos produtos objetos?	X		
4.3	- Cronograma de execução e ou forma de fornecimento dos produtos objetos?	X		
4.4	- Prazo de execução e ou consumo?	X		
4.5	- Local da Prestação dos serviços e ou de entrega dos Produtos?	X		
4.6	- Dotação orçamentária e ou indicação das respectivas rubricas?	X		
05	Consta nos autos a juntada dos anexos: Memorial Descritivo, Plantas/Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e ou Cronograma Físico Financeiro?	X		
06	A Planilha Orçamentária para obtenção do preço Parâmetro juntada aos autos teve embasamento legal a exemplo da planilha SINAP?	X		
	O Cronograma Físico-Financeiro juntado aos autos está condizente com o prazo para com a execução da obra estipulado no Projeto Básico?	X		
07	A designação da Comissão Permanente de Licitação consta do processo?	X		
08	Consta nos Autos documento mencionando qual modalidade a ser adotada para o certame?	X		
09	O documento constante nos autos referente a modalidade a ser adotada para o certame, está explicitado a justificativa para com a escolha?	X		
10	Consta nos autos Parecer Contábil certificando a existência de Recursos Orçamentários suficientes para com a despesa compreendida?	X		
11	Consta nos autos despacho do processo para conhecimento do mesmo pela Autoridade Superior o “Prefeito”?	X		
12	Foi gerado e consta nos autos a Autorização para abertura de processo licitatório?	X		
13	A Autorização para abertura de processo licitatório constante nos Autos está devidamente assinada pela Autoridade Superior o “Prefeito”?	X		
14	O procedimento Licitatório até então foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	X		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Obs: O Departamento de Licitação considerando que o procedimento licitatório em curso foi devidamente autorizado pela Autoridade Superior “o Prefeito Municipal”, conforme consta assinatura do mesmo no documento autorizatório, considerando os anexos constantes nos autos sendo: Especificações Técnicas, Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e ou Cronograma Físico Financeiro, dentre outros documentos, considerando ainda que a nosso entendimento o processo fora devidamente instruído até o momento dará continuidade no procedimento Licitatório em questão.

Rondolândia-MT, 09 de Fevereiro de 2024.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 258/GAB/PMR/2024,

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; Revoga o Decreto nº. 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Keila Taiane Nascimento Freire**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos**,
- II - **Luciene Souza dos Santos**
- III - **Neila Medeiros Carriço**

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.



§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogado, neste ato, o Decreto 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



MINUTA DO EDITAL
E ANEXOS DA CONCORRENCIA
02/2024





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Estadual/Municipal: _____
Nome Fantasia: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Pessoa P/ contato: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2024.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, O EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2024, cuja realização será às 10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: / /2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RONDOLÂNDIA/MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato-Grosso E-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com CEP: 78.338-000 - Tel.: 0xx (66) 3542-1177.

Local _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura _____.

Retirada do Edital.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido diretamente no Departamento Licitações ou enviar o mesmo através do endereço de e-mail: : licitacao.rondolandia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime da Comissão de Contratação e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

CARIMBO CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DECRETO DE Nº 258/GAB/PMR/2024**

**CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 42/2024.
Modalidade: CONCORRÊNCIA;
Critério de Julgamento: Menor Preço Global;
Regime de execução: Empreitada por Preço Global.**

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, por sua Agente de contratação, designado através do Decreto nº 258/GAB/PMR/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2024, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade concorrência, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 243 de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação das Licitações no Município de Rondolândia/MT e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.3 - A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação será:

- **Data:** / /2024;
- **Credenciamento:** das 09h00min até as 09h:15min (Horário Oficial de Brasília);
- **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT. Av. Joana Alves de Oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia, Mato Grosso;
- **A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente no horário, data e local acima descrito, não sendo, a partir das 09h15min (Horário Oficial de Brasília) aceito o credenciamento de novo(s) licitante(s), bem como, recebimento de nenhum novo envelope.**

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Comissão de Contratação em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.





2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

2.1 – Do objeto:

2.1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2024.

2.2 – Da escolha da Modalidade – Pregão Presencial:

2.2.1 – A presente CONCORRÊNCIA obedecerá ao “MENOR PREÇO”, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, cujo regime de execução indireta será por EMPREITADA GLOBAL PELO MENOR PREÇO;

3.1 – Da não exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados, bem como, da não reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto:

3.1.1 – Justifica-se a não exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados, bem como, da não reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, em virtude de que o julgamento da licitação será com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **haja vista ainda que, o valor total do certame ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), logo, “não teremos no caso em tela licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparados”, bem como, não será possível reservar cota de 25% do objeto “em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 “alterada pela Lei complementar nº 147/2014” e Decreto nº 8.538/2015, no que diz respeito à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o critério de julgamento adotado para o certame.****

3.1.2

3.2 – Nenhum outro critério de julgamento da Proposta de Preços será adotado que não o de buscar o menor preço global, ainda que seja mais vantajoso.

2.3 – Da não exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados, bem como, da não reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto:

2.3.1 – Justifica-se a não exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados, bem como, da não reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, em virtude de que o julgamento da licitação será com o critério de julgamento “o de menor preço por Item” conforme mencionado acima e que o valor total estimado do Item e ou lote da licitação ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), logo, “não teremos no caso em tela licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparados”, bem como, não será possível reservar cota de 25% do objeto “em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 “alterada pela Lei complementar nº 147/2014” e Decreto nº 8.538/2015, no que diz respeito à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois, a Lei Complementar nº 123/2006”, tendo em vista que o objeto ora licitado não é bens de natureza divisível.





2.4 - Os serviços objetos ora licitados deverão ser entregues conforme edital e seus anexos, principalmente o que dispõe o Termo de Referência Anexo I.

3 - TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 - Foi elaborado Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo de nº 42/2024, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 601– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos:

Projeto Atividade: 2.180– Pavimentação Asfáltica de ruas e Avenidas;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações – (293).

Fonte Recurso: 17540000 –Recurso de Operação de Crédito.

5. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1- A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital, do Termo de Referência e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

5.2- Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto, as readequações correrão por conta da empresa contratada.

5.3 - Além das especificações técnicas expressas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, para fins de elaboração do projeto, de execução da obra e serviços objeto desta licitação, deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

5.4 - Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

5.5 - O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão de obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.

5.6 - O prazo máximo para **início** da execução do objeto do certame será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.7 - O prazo para **execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro proposto no Anexo deste Edital.

5.8 - O prazo de **vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos** contados a partir da sua assinatura.

5.9 - O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

5.10 - Quando a execução do projeto executivo, da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, **em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados**, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

5.11 - Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

5.12 - O prazo para recebimento da obra objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

5.12.1 - O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local, em horário comercial, de segunda à sexta feira, das 07hs às 13hs, **até no segundo dia útil anterior ao da licitação**, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendado o conhecimento do local e a juntada do Termo de Vistoria emitida pela **CONTRATANTE** nos autos do processo licitatório, em caso de realização da Visita Técnica. Caso essa visita não seja realizada, a empresa **CONTRATADA** torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da área a ser edificada.

5.12.1.1 - A Secretaria Municipal de Obras através de servidor lotado no Departamento de Engenharia acompanhará o Preposto ou Representante Legal da proponente na Vistoria aos locais de execução da obra/serviços;

5.12.1.2 - A comprovação de conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado se dará através de declaração assinada conforme modelo constante no AnexoVII. A declaração deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos da Lei n.º 14.133/2021. As despesas de mobilização e deslocamento caberá à empresa **CONTRATADA**, portanto ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

5.12.1.3 - O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

5.12.1.4 - Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os Licitantes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

5.12.2 - Para conhecimento prévio dos documentos técnicos da obra para futura feitura de questionamentos técnicos, caso houver, a licitante interessada deverá agendar horário junto à Comissão de Contratação a qual emitirá ao final da reunião a Declaração que a licitante conheceu os documentos técnicos de engenharia e arquitetura do processo licitatório a que se referem, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.





5.3.2.1. Caso a licitante não queira participar da visita técnica ou tomar conhecimento prévio dos documentos técnicos, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

5.13 - Os questionamentos técnicos e somente por escrito, serão encaminhados à Comissão de Contratação, a qual submeterá à equipe técnica, conforme o caso.

5.14 - Não realizado questionamentos a licitante não poderá alegar, *a posterior*, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra ou a seus documentos técnicos.

5.15- Dos Impedimentos de Participação na Licitação:

7.15.1- Não poderão participar deste Procedimento Licitatório “Concorrência” os interessados “empresas” que:

- a) Estejam em processo falimentar;
- b) Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, que estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;
- f) As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Sociedades Cooperativas.
- h) Empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios (sic) sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito do Município de Rondolândia, conforme impedimentos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.
- i) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- j) Autor do Projeto Básico seja física ou jurídica;
- l) Empresas que tenham e seu quadro societário sócios em comum.

15.1.2- Participação da Sessão Pública da Concorrência representantes efetivamente e legalmente credenciados para tal ato.

15.1.3- Sob pena de desclassificação, os interessados a participar deste certame deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

15.1.4- Só serão aceitas cópias legíveis;





15.1.5- Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rondolândia/MT assinado pelo responsável legal;

15.1.6 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

15.1.7- A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

15.1.8- A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

15.1.9 - Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

15.1.10 - A simples participação no certame corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Contratação do disposto da Lei nº 14.133/2021, implica também na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

15.1.11- Estar ciente das condições da licitação;

15.1.12- Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

15.1.13- Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratação;

15.1.14- Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2 - - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.





6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 – Da comprovação pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, bem como, de fato terem o direito de participar do certame em epígrafe, uma vez que o mesmo é exclusivo para ME, EPP e Equiparados:

6.5.1 - A comprovação de que a empresa ou equiparado participante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se dará pela apresentação “**na fase de Credenciamento**” dos seguintes documentos:

6.5.1.1 - Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e ou Cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07), a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de “ME e ou EPP” apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital) acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

a) Para efeito da validade da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerada válida a Certidão apresentada com data de no máximo 06 (seis) meses (180 dias) entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

b) A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

c) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui a Certidão da Junta Comercial.

6.5.1.2 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de beneficiária apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital) acompanhada do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**





(CCMEI), emitido em até no máximo 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

a) A apresentação do certificado referido no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui o Certificado CCMEI.

c) No caso, de empresa com Ato Constitutivo por meio de “CCMEI”, a comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006, será através do próprio Certificado da Condição de Microempreendedor Individual “CCMEI”, pois prevê o Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014) que o MEI é Microempresa:

“Art. 18-E...

§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 3º O MEI é modalidade de microempresa. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para a Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. O(s) pedido(s) poderá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Agente de Contratação desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio, bem como, poderá (ao) ser encaminhados por meio eletrônico via internet, pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

7.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

7.1.2 – As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessado;

7.1.3 - Qualquer pessoa “cidadão brasileiro” poderá solicitar esclarecimentos deste Edital;

7.1.4 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos referente a este Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

7.2 – As impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. A(s) impugnação (ões) deverá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Agente de Contratação desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio, não sendo aceitos envio por meio eletrônico “via internet”.

7.2.1 – Os pedidos de impugnação não suspendem os prazos previstos no certame;

7.2.2 – As respostas e ou decisões referentes às impugnações expedidos pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo a autoridade superior para com as impugnações o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia;

7.2.4 - Não serão aceitas impugnações ao edital, através de fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as petições ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público, junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Agente de Contratação desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio e dentro dos prazos legais, ou seja, não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto no preâmbulo deste edital, bem como, apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.2.5 - Caberá a Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o efetivo recebimento e conhecimento de tal impugnação;

7.2.6 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, será (ao) corrigido (s) o (s) vício (s) e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.2.7 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

7.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 337, da Lei 14.133/2021.

7.4 - Os recursos contra decisões da Comissão de Contratação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 168 da Lei nº. 14.133/2021 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, hora e local designados neste Edital para a sessão, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, os envelopes distintos, devidamente fechados “contendo” a documentação exigida para habilitação e proposta de Preços dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão. Os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante Comissão de Contratação, conforme modelo Anexo deste Edital.

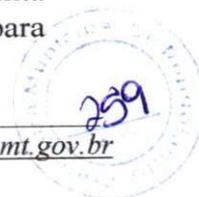
8.2 - As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da COMISSÃO desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela COMISSÃO.**

8.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como, se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

8.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:**

8.4.1 - Cópia da carteira de identidade.

8.4.2 - Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4.2 - Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” desta Concorrência.

8.5 - Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social, que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

8.5.1 - **No caso de sócios, administradores e dirigentes**, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital).*

8.5.2 - **No caso de procuradores**, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado da procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa manifestar-se em nome do licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.

8.5.2.1 - Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

8.5.2.2 - Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

8.6 - A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado a Comissão ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 49 da Lei nº. 14133/2021.

8.7 - Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.8 - O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

8.9 - Nas Sessões Públicas desta Concorrência, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

8.9.1 - O previsto no subitem 7.8 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à comissão.

8.10 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da comissão. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.4 e 7.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da comissão. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.4 e 7.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

8.11 - A Comissão de Contratação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

8.12 - A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

8.13 - Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

8.14 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

8.15 - Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal e ou por portadores, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores e ou remessa postal, sem que se efetive o devido credenciamento, participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de recursos. Devendo tais envelopes serem entregues “via portador e ou remessa postal” diretamente a comissão de contratação impreterivelmente até o início da sessão, conforme mencionado no Item 2.1 da minuta do edital.

9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 - Declarada aberta à sessão pela comissão de contratação o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.1.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, somente no dia e horário da sessão de abertura, conforme previsto no AVISO CONVOCATÓRIO. Declarada aberta à sessão pela Comissão de Contratação, o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo os documentos de habilitação e ou outro a proposta de preços, independentemente de credenciamento, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, portanto vedada a entrega anterior de envelopes e documentos, devendo os envelopes estar separados, fechados, inviolados, rubricados.

9.2 - O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO DE
MATO GROSSO CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2024 RAZÃO
OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2024;





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



9.3 - O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO DE
MATO GROSSO CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2024 RAZÃO
OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2024;

9.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação;

9.5 - Cabe a Comissão de Contratação, receber e proceder à abertura dos envelopes que contêm as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação e repassá-los aos demais presentes, para conhecimento e vistas;

9.6 - Não sendo suficiente o tempo para a abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e os motivos ensejadores da dilação;

9.7 - Redesignada a sessão, os envelopes abertos serão lacrados e rubricados, ficando todos sob a guarda da Comissão de Contratação até o reinício dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta deverá ser emitida em única via impressa ou datilografada, redigida com clareza em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com suas folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1 - Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real - R\$), expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos “*utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula*”, com a descrição do valor Global por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

10.1.2 - Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3 - O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

